



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 252 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 – comemoração ao dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A prefeita municipal de Santa Maria do Pará, a **SENHORA DIANA DE SOUSA CÂMARA MELO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da lei Orgânica Municipal no seu art. 95 e inciso VIII de 1990, e,

CONSIDERANDO o dia 28 de outubro como data comemorativa ao dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 1.106, de 19 de outubro de 2020, que altera o **PONTO FACULTATIVO** do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual do Estado do Pará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da economicidade, manifestado pela otimização de recursos públicos que será alcançado pela suspensão do funcionamento dos diversos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, em âmbito municipal, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020, a ser cumprido por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Santa Maria do Pará.

Art. 2º Em casos emergenciais, a população deverá acionar diretamente o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) pelo número 192.

Parágrafo Primeiro: Em razão do ponto facultativo decretado, sexta-feira (30), ficará em funcionamento apenas a Unidade de Saúde do Centro para tratamento de sintomas gripais e de COVID-19.

Parágrafo Segundo: não obstante o que dispõe o parágrafo primeiro, quaisquer denúncias ou pedido de informações a respeito da Pandemia COVID-19 deverão ser efetuados através dos seguintes números de telefones: (91) 993404833 e (91) 982174134.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

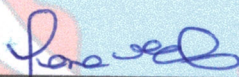
Parágrafo Terceiro: O Conselho Tutelar poderá ser acionado por meio do telefone (91) 98147-6678. Já a Defesa Civil atenderá a população pelo telefone 199.

Art. 3º As atividades consideradas de natureza essencial respectivamente nas áreas de coleta de lixo urbano e segurança pública, deverão elaborar escala especial de plantão, de modo que estes não sofram descontinuidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

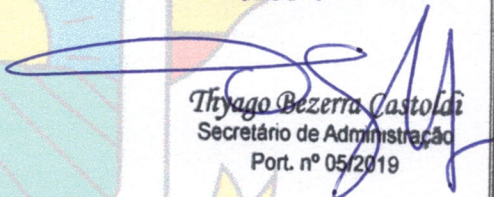
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

“Palácio Francisco Paiva”, Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará, 27 de outubro de 2020



DIANA DE SOUSA CAMARA MELO
Prefeita de Santa Maria Do Pará

REGISTRADO
E
PUBLICADO NA SEMAD
EM 27/10/2020



Thyago Bezerra Castoldi
Secretário de Administração
Port. nº 05/2019

SANTA MARIA DO PARÁ

LEI Nº 2480 DE 29-12-1967